Folha Nº 43 Proc Nº 12618/24

PARECER FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

Entidade: APAE – Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Ubatuba
Projeto: Atendimento às pessoas com necessidades especiais
Período: SETEMBRO DE 2024

Em cumprimento à Lei Federal 13.019/14, às Instruções 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e às normas municipais acerca de parcerias com o Terceiro Setor, fica atestado que a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBATUBA-** CNPJ 65.511.156/0001-82, sediada à Rua Manoel da Cruz Barbosa nº 228 - Bairro Sumaré, Ubatuba, Estado de São Paulo, CEP 11680-000, que tem como Presidente/Responsável **Candido Osvaldo de Moura**, portador(a) do CPF/MF nº [redacted] recebeu e utilizou recurso público no mês de **SETEMBRO DE 2024** conforme demonstrado abaixo, em execução do Termo de Parceria nº 142/2019, autorizado pela **Lei Municipal 1383/1994.**

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	487-10.01.08.244.0017.2.033.335043.01.5100000
Saldo anterior de recursos Municipal	R$ 1.820,49
Saldo anterior de recursos próprios	R$ 0,00
Recursos Municipal repassados no exercício	R$ 0,00
Recursos próprios utilizados no exercício	R$ 0,00
Receitas com aplicações financeiras no exercício	R$ 1,99
Despesas pagas com recursos Municipal	R$ 300,60
Despesas pagas com recursos próprios	R$ 0,00
Valores devolvidos ao Órgão Concessor	R$ 0,00
Valores devolvidos a entidade	R$ 0,00
Valor a ser devolvido a entidade	R$ 0,00
Recursos Municipais autorizados ao exercício seguinte	R$ 1.521,88
Recursos próprios autorizados ao exercício seguinte	R$ 0,00

Atestamos ainda que:

a) Os demonstrativos de receitas e despesas foram preenchidos adequadamente, e dentro do estabelecido pelo cronograma de desembolso; **b)** Os documentos fiscais apresentados na prestação de contas possuem em seus originais carimbo de identificação contendo o tipo de repasse, o órgão/entidade repassador a que se referem, mostrando-se válidos, adequados e sem informações que conflitem com o declarado na prestação, porém não informa o número do ajuste; **c)** Foi custeado nesse período o vale alimentação referente a agosto da assistente social, no valor de **R$ 300,60** (trezentos reais e sessenta centavos), porém esse valor já havia sido excedido no mês de julho, portanto essa despesa no foi considerada inadequada; **d)** Foi realizado o termo de aditamento do contrato com vigência de 18/08/2024 a 17/08/2024, porém o plano de trabalho juntamente com o cronograma de desembolso foi aprovado a partir de outubro, dessa forma não houve repasse e cronograma de desembolso para os 13 (treze) dias de agosto e para mês de setembro, não sendo permitido utilização de despesas referente a esses períodos; **e)** A entidade possui um saldo de recurso público de R$ 1.521,88 (mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos) e o mesmo foi aplicado parcialmente; **f)** Os documentos fiscais são válidos;

CONCLUSÃO: Tendo em vista o acima relatado, esta Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com o Art. 72. da Lei Federal 13.019/2014 e alterações, **considera IRREGULAR,** a documentação constante na prestação de contas do mês de **SETEMBRO DE 2024**, entregue em 16 de outubro de 2024, no que tange às questões financeiras, contábeis, orçamentárias e fiscais, e com relação às despesas realizadas, as mesmas estão em conformidade com o informado na prestação de contas (demonstrativos e peças contábeis) e **ESTÃO PARCIALMENTE EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** do Plano de Trabalho, restando um saldo de recurso público de R$ 1.521,88 (mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos).

Recomendamos a secretaria gestora que notifique a entidade para que justifique o saldo não utilizado e devolva os valores de **R$ 300,60** (trezentos reais e sessenta centavos) utilizados indevidamente neste período de setembro de 2024.

Ubatuba, 19 de novembro de 2024.

BENEDITO ALTAIR DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Fazenda e Planejamento

GABRIELA CRISTINA DO CARMO
Diretora de gestão de repasses ao 3º Setor

Folha Nº 44
Proc Nº 12618 /24
/ /20 Rub

PARECER MENSAL FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

PRESTAÇÃO DE CONTAS POSSUI:	SIM	Obs	NÃO
Ofício de instrução da prestação de contas	X		
Demonstrativo de conciliação bancária	X		
Demonstrativo de memória de cálculo de rateio de despesas	X		
Demonstrativo de execução de contrapartidas	X		
Demonstrativo de cálculos de rescisões	X	Sem movimentação	
Demonstrativo de despesas com recursos humanos	X		
Demonstrativo de despesas com contratações de terceiros	X		
Demonstrativo de despesas com compras	X	Sem movimentação	
Demonstrativo consolidado de movimentação financeira	X		
RP 10 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	X		
Balancetes de receitas e despesas do projeto			X
Relatório de execução do objeto no período	X		
Relação de pessoas atendidas/participantes do projeto	X		
Comprovantes de despesas em ordem cronológica	X		
Extratos bancários das contas movimentadas pelo projeto	X		
Termo de encerramento da prestação com URL			X

DOCUMENTOS FISCAIS APRESENTADOS:	Fls	R$	Obs.	OK
Nota Fiscal de Serviço nº 03281714 – Sodexo Pass do Brasil SA	28	R$ 300,60	Vale alimentação – Excedeu o aprovado no plano de trabalho.	Não

Folha Nº 45
Proc Nº 12618 /24
/20 Rub